## LEI Nº 2.648/2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 455.000,00, para o fim que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 02.06.02.10.302.0007.2.035 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | |
| 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | BLINV | 455.000,00 |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem das seguintes fontes de recursos disponíveis:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recurso BLINV - Bloco de Investimento, junto a Caixa Econômica Federal, agência 0700, conta nº 624.005-9, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 432.975,48 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

II - excesso de arrecadação na fonte de recurso BLINV - Bloco de Investimento, junto a Caixa Econômica Federal, agência 0700, conta nº 624.005-9, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 22.024,52 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de agosto de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
**Prefeito Municipal**